

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5710 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

***INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

VALCIR FERRARI, Prefeito de Rodeio/SC, no uso das atribuições no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Fórum Municipal de Educação de Rodeio, que tem por finalidade coordenar a Conferência Municipal de Educação de Rodeio, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações, e promover as articulações necessárias entre os correspondentes do Fórum de Educação Estadual e dos demais Municípios.

Art. 2º Compete ao Fórum Municipal de Educação:

I - Convocar, planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação, bem como divulgar suas deliberações;

II - Elaborar seu regimento Interno, bem como o da Conferência Municipal de Educação;

III - Acompanhar e avaliar o processo de encaminhamentos das deliberações da Conferência Municipal de Educação;

IV - Zelar para que a Conferência Municipal de Educação esteja articulada com a Conferência Estadual de Educação;

V - Planejar e organizar espaços de discussão com a Sociedade, visando o debate sobre as Políticas da Educação;

VI - Organizar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, a Conferência Municipal de Educação.

VII – Acompanhar, junto à Câmara de vereadores, a tramitação de projetos legislativos relativos a política municipal de Educação.

VIII – Acompanhar e avaliar a implementação do Plano municipal de Educação.

Art. 3º O Fórum terá acesso às informações e estatísticas educacionais, necessárias para o bom desempenho de seu trabalho.

Art. 4º O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Da Secretaria de Educação:

- a) Secretária Municipal de Educação;
- b) Coordenador Educação Fundamental;
- c) Coordenador de Educação Infantil;



II – Dos outros órgãos e entidades:

- d) Representante dos Diretores Municipais-
- e) Representante do COMED – Conselho Municipal de Educação -
- f) Representante dos pais de alunos –
- g) Representante dos professores Municipais –
- h) Representante do CACS – Conselho de acompanhamento e controle social do FUNDEB -
- i) Representante da Câmara Municipal de Vereadores-
- j) Representante do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –
- k) Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino –
- L) Representante da APAE-
- M) Representante dos Professores da Rede Estadual de Ensino-

Art. 5º Os representantes de que trata o art. 4º, deste Decreto, serão indicados pelos dirigentes dos órgãos, e entidades, a que pertencem, e nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Serão indicados um titular e um suplente para cada órgão ou entidade, conforme o art. 4º.

Art. 6º Os representantes de que trata o art. 4º deste decreto não serão remunerados por sua atuação, a qualquer título, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

Art. 7º A estrutura e os procedimentos operacionais do Fórum Municipal de Educação constarão do seu Regimento Interno, aprovado em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições deste decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação do DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

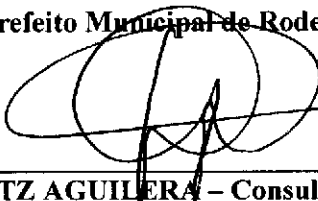
Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3322 de 07 de junho de 2013 e o Decreto Nº 5706 de 10 de setembro de 2021.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 14 de setembro de 2021.



VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC



DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva